

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA,
ESGOTO E SANEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS - MINAS
GERAIS (CESAAE)**

Rua: Major Campos, 83/107, Centro, Sete Lagoas-MG
Telefone: (31) 21060100

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2022

O SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas - Minas Gerais em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e do Decreto Municipal nº 6.449, de 07 de janeiro de 2021, torna pública a realização de Processo Seletivo de Estágio para a formação de cadastro de reserva para a contratação de estudantes de cursos de educação superior em nível de graduação, junto às instituições de ensino que tenham firmado convênio com o SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas para cessão de estagiários.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo tem por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários, exclusivamente na modalidade de **estágio obrigatório**, destinado ao preenchimento das vagas que surgirem durante o período de validade do certame, para atendimento das demandas do SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas/MG.

1.2 Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

- a) Ler atentamente o presente edital e as normas nele citadas;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição;
- c) Estar matriculado em uma das instituições conveniadas destacadas no **ANEXO I**, bem como ter frequência regular em um dos cursos destacados no **ANEXO II**, deste Edital;
- d) Não ter cumprido as horas de estágio obrigatório estabelecidas pela instituição de ensino em que está matriculado;
- e) Possuir uma conta no Gmail;
- f) Preferencialmente, residir no município de Sete Lagoas.

1.3 Somente poderão participar do processo seletivo os estudantes matriculados, que frequentem regularmente cursos de educação superior, em instituições de ensino públicas ou privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação e conveniadas com o SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas - Minas Gerais, conforme relação do **ANEXO I**.

1.4 Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em instituição que não conste no

referido anexo, sendo de sua responsabilidade a observância da mencionada lista.

1.5 Não será deferida a inscrição do candidato que se inscrever para um curso diverso do qual se encontra matriculado.

1.6 Será permitida somente uma inscrição por candidato, sendo que caso seja realizada inscrição em duplicidade, apenas a última será efetivada.

1.7 Nos termos do §1º, incisos I do artigo 5º do Decreto nº 6.449, de 07 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Programa Municipal de Estágio, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Sete Lagoas, caracteriza-se para os fins deste edital:

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - **Estágio obrigatório:** aquele definido como tal na diretriz curricular do curso, cuja carga horária é requisito para a conclusão e obtenção de diploma e somente será realizado sem ônus para o Poder Executivo e de acordo com a conveniência administrativa, observando-se o interesse público.

1.8 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.saaesetelagoas.com.br/institucional/processo-seletivo-estagiarios-saae-sete-lagoas>

1.9 O processo seletivo será regido por este edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, avisos, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida à legislação própria, sendo que a execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão responsável pelos processos seletivos do SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas - Minas Gerais, que se constitui como única instância para a realização deste processo de seleção, em todas as suas etapas.

1.10 O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.11 A participação no presente processo seletivo é aberta a todos os estudantes em instituições de ensino relacionadas no **ANEXO I**, em cursos descritos no **ANEXO II**, sendo que a contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos mencionados, inclusive, quanto à regularidade documental e ao período acadêmico mínimo.

2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS).

2.1 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) - § 5º ART. 17 DA LEI Nº 11.788/2008.

2.1.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

2.1.2 Nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.1.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) Marcar no formulário de inscrição no campo específico que deseja concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência;

b) Anexar no campo específico o **Laudo Médico** que deverá conter:

b.1) Data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes do fim do prazo de inscrição deste Edital;

b.2) Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato;

b.3) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

b.4) Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

b.5) No caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado do exame de audiometria realizada até 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao último dia das inscrições;

b.6) No caso de deficiente visual, o Laudo deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, realizada até 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao último dia das inscrições;

b.7) O laudo deverá ser legível e conter o nome do médico, a assinatura, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade.

2.1.4 O candidato com deficiência que não assinalar no ato da inscrição o desejo de concorrer às vagas reservadas e/ou não anexar a documentação exigida neste Edital para PCD (pessoa com deficiência), concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

2.1.5 O candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, **a apresentar o Laudo Médico original**, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, na hipótese de constatação de falsidade e/ou adulteração do mesmo, além da desclassificação do processo seletivo.

2.1.6 O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo poderá ser previamente convocado pela CESAAE, devendo comparecer munido de documento de identidade original e do laudo médico original ou cópia autenticada, para fim de verificação de compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada que será avaliada pelo médico do - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas.

2.1.7 O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar pessoa com deficiência, terá seu nome publicado em lista específica.

2.1.8 Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado na posição imediatamente posterior.

2.1.9 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

2.2 DOS CANDIDATOS NEGROS AUTODECLARADOS (PRETOS OU PARDOS)

2.2.1 Como promoção de política pública de ação afirmativa destinada ao enfrentamento das desigualdades étnicas, amparado pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).

2.2.2 Poderão concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem negro, no ato de inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), assinalando essa opção no ato da inscrição.

2.2.3 Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas, a que se refere o item 2.2.1, resulte em número fracionado, esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, ocorrendo o mesmo no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior.

2.2.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros ou pardos, o candidato deverá no ato da inscrição:

- a) Assinalar no ato da inscrição, no campo específico que deseja concorrer a uma das vagas reservadas a negros (pretos ou pardos);
- c) Preencher e assinar a autodeclaração disponível no **ANEXO IV**, bem como protocolar a autodeclaração digitalmente (upload) no campo específico no formulário de inscrição.

2.2.5 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que não preencher no formulário de inscrição o desejo de concorrer às vagas reservadas e/ou não enviar a documentação exigida neste Edital para autodeclarados negros, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

2.2.6 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e a confirmação de sua veracidade terá validade somente para a seleção de estagiários para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou concursos.

2.2.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição do

certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.2.8 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e caso a constatação da falsa declaração ocorrer após a assinatura do termo de compromisso de estágio, terá seu contrato rescindido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.2.9 O candidato autodeclarado negro deverá comparecer, quando convocado, perante a CESAAE e o responsável indicado no ato da convocação, para entrevista de heteroidentificação racial, sendo que esse último esclarecerá sobre os critérios de avaliação com base, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em outras informações que auxiliem na análise.

2.2.10 O responsável pela entrevista, aludida no item anterior, informará ao candidato a sua exclusão no processo seletivo, por meio de decisão fundamentada, caso considere que o candidato convocado não apresenta as características fenotípicas de pessoas negras (pretas ou pardas).

2.2.11 O candidato autodeclarado negro, aprovado no processo seletivo, terá seu nome publicado em lista específica e figurará, também, na lista de classificação geral.

2.2.12 Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a autodeclarados negros, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro classificado na posição imediatamente posterior.

2.2.13 Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Decreto Municipal Nº 6.449, de 07 de janeiro de 2021 o edital e anexos do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 O SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas - Minas Gerais não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, as informações estarão disponíveis no **link:** <http://www.saaesetelagoas.com.br/institucional/processo-seletivo-estagiarios-saae-sete-lagoas>

3.5 O candidato interessado deverá preencher o formulário de inscrição e anexar (upload) a

documentação exigida neste edital, no site do SAAE Sete Lagoas, no seguinte endereço eletrônico:

3.6 <http://www.saaesetelagoas.com.br/institucional/processo-seletivo-estagiarios-saae-sete-lagoas>, no período das **09:00 horas, do dia 17/11/2022 (quinta-feira), até às 23:59 horas do dia 07/12/2022 (quarta-feira)**, serão consideradas como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período e/ou por outro meio que não o endereço eletrônico supracitado.

3.7 Para os fins desta seleção de estágio:

a) Será admitida a inscrição de alunos matriculados em Cursos de Graduação Tecnológica a partir do **terceiro período/módulo do curso**.

b) Será admitida a inscrição de alunos matriculados em Cursos de Graduação em Bacharelado ou Licenciatura cursando do **sexto ao nono período/módulo**.

3.8 A comprovação do requisito constante no subitem 3.8, far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado, que será conferido no ato da convocação.

3.9 Toda documentação deverá ser protocolada digitalmente (upload) no formulário de inscrição, em arquivo em formato PDF, de forma legível, com tamanho máximo de 10 MB, e consistirá em:

- a) Declaração emitida pela instituição de ensino conveniada, conforme consta do subitem 3.10, e exemplificada no **ANEXO III** deste Edital;
- b) RG e CPF válidos;
- c) Laudo médico, na forma prevista na **alínea c do subitem 2.1.4** deste edital, no caso do candidato que optar por concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- d) Declaração específica, disponível no **ANEXO IV** deste edital, devidamente preenchida, no caso do candidato que optar por concorrer a uma das vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros.

3.10 Na declaração expedida pela instituição de ensino conveniada de que trata o subitem 3.9, alínea “a” deverá **OBRIGATORIAMENTE constar**:

- a) Nome e CNPJ da instituição de ensino conveniada;
- b) Nome e CPF do candidato;
- c) Informação quanto a regularidade da matrícula e frequência;
- d) Semestre em que o candidato encontra-se matriculado;
- e) O nome do curso que o candidato encontra-se matriculado;
- f) O grau do curso (superior/graduação);

- g) O nível do curso (tecnológico, bacharelado ou licenciatura);
- h) **Média aritmética simples obtida pelo candidato no ÚLTIMO SEMESTRE cursado.**

OBSERVAÇÃO: Média aritmética simples consiste no **somatório das notas** obtidas nas disciplinas cursadas no último semestre, **dividido pela quantidade de disciplinas** cursadas no último semestre.

3.11 A título meramente exemplificativo, encontra-se disponibilizado no **ANEXO III** um modelo de certidão, com as informações imprescindíveis para validação do requisito do subitem 3.9, alínea “a”.

3.12 A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio.

- 3.13 Ao se inscrever, o estudante deverá indicar no formulário de cadastro de estágio o horário/turno em que poderá exercer suas atividades, não sendo compatível com o horário das atividades escolares.
- 3.14 As contratações para estágio dos estudantes aprovados serão de acordo com o número de vagas que surjam, assim como, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas/MG.
- 3.15 O candidato classificado será convocado para contratação por ordem de classificação em lista do respectivo curso de formação, conforme oportunidade e conveniência do SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas.
- 3.16 O candidato convocado para a contratação não tem direito a escolha de seu setor de atividades, pois compete exclusivamente ao Núcleo de Estágio do SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas a determinar sua locação.
- 3.17 O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal Nº 6.449, de 07 de janeiro de 2021.
- 3.18 As informações prestadas e documentos fornecidos pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o SAAE- Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas do direito de excluir do processo seletivo, em qualquer tempo, aquele que apresentar documento ilegível, fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou inexatos, preencher dados na ficha de inscrição em contradição à documentação apresentada.
- 3.19 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 3.20 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão de Seleção de Estagiários do SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas/MG.

4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

- 4.1 O processo de seleção compreenderá a análise do histórico escolar do candidato, **concretizado pela declaração com a média aritmética simples do último semestre das disciplinas cursadas pelo candidato**, expedida pela instituição de ensino conveniada e entrevista, sendo as duas etapas classificatórias e eliminatórias.
- 4.2 Inicialmente será realizada a análise do histórico escolar, etapa de caráter classificatório e eliminatório, no qual apurará a pontuação dos candidatos, mediante média aritmética simples do somatório das notas finais do último semestre das disciplinas cursadas.
- 4.3 Ficam automaticamente desclassificados os candidatos que, após realizada a média aritmética das notas, não tenham atingido o mínimo de **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
- 4.4 Caso o valor da MÉDIA GLOBAL preenchido na página de inscrição seja diferente da MÉDIA GLOBAL constatada pela declaração de matrícula expressa pela respectiva instituição de ensino, será considerada a informação constante na declaração emitida pela faculdade.
- 4.5 A classificação em lista segmentada por curso, será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.
- 4.6 O resultado da classificação disposta no subitem acima será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), em data constante no cronograma contido no ANEXO V, deste Edital.
- 4.7 O resultado conterá a relação dos candidatos aprovados no certame, em lista de classificação geral, classificação PCD e classificação autodeclarados negros, conforme disposições deste Edital, serão aplicados os critérios de desempate descritos abaixo, quando necessário.
- 4.8 Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 1/10/2003 e, persistindo o empate, o candidato de maior idade.
- 4.9 O candidato classificado será contatado para realizar a entrevista, essa fase respeitará a ordem de classificação final na etapa de análise do histórico escolar.
- 4.10 A segunda etapa consiste na entrevista com o gestor do setor em que se candidatou. Essa fase respeitará a ordem de classificação na etapa de análise do histórico escolar, sendo avaliado a compreensão com relação ao curso e aspectos comportamentais, etapa eliminatória e classificatória, de acordo com o desempenho de cada candidato.
- 4.11 Caso o estudante não seja aprovado na entrevista, será contatado o próximo estudante classificado para realizar a entrevista e assim sucessivamente, até que a vaga disponível seja preenchida.

5 DOS RECURSOS

- 5.1 Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, para impugnação do edital, bem como em relação a classificação preliminar, conforme a etapa do edital, nos períodos previstos no cronograma do ANEXO V.

5.2 Os recursos mencionados no item anterior deste edital serão protocolados digitalmente (upload), em formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB, **EXCLUSIVAMENTE**, para o seguinte endereço de email: estagiossae2021@gmail.com, **NO PRAZO FIXADO** no cronograma do **ANEXO V** e deverá conter os seguintes dados:

- a) Indicação do Processo Seletivo Estagiários;
- b) SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas /Estagiários – Edital nº 01/2022;
- c) Nome completo e número de CPF do candidato;
- d) Referência ao objeto do recurso;
- e) Fundamentação do recurso.

5.3 Para cada situação mencionada (impugnação do edital/ classificação preliminar) no item 5.1, deste edital será admitido apenas um recurso por candidato.

5.4 Será indeferido, liminarmente, o recurso que:

- a) Não estiver devidamente fundamentado;
- b) Não apresentar argumentação lógica e consistente;
- c) For encaminhado por qualquer outro meio que não o digital;
- d) Cujo teor desrespeite a Comissão;
- e) For interposto em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 5.1.
- f) For encaminhado por qualquer outro meio que não o digital a ser disponibilizado no o link: **<http://www.saaesetelagoas.com.br/institucional/processo-seletivo-estagiarios-saae-sete-lagoas>**

5.5 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site do SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas, no prazo fixado no cronograma do **ANEXO V**.

5.6 Após a divulgação oficial de que trata o subitem 5.6 deste edital, a fundamentação objetiva da decisão da Comissão examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta do candidato no endereço eletrônico até a finalização deste processo seletivo.

5.7 As decisões decorrentes dos recursos apresentados terão caráter terminativo e não serão objeto de reexame.

6 DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

6.1 A convocação para assumir a vaga será realizada com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, mediante comunicação por meio do endereço eletrônico do candidato (e-mail) e/ou por meio de telefone cadastrado na inscrição, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e consoante às necessidades do SAAE- Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas /MG.

6.2 O candidato deverá responder o e-mail de convocação, a fim de declarar o interesse ou desistência da vaga.

6.3 O candidato que não responder o e-mail convocatório dentro de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do envio, terá presumido seu desinteresse e será desclassificado.

6.4 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da inexactidão de seus dados.

6.5 A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas, as Instituições de Ensino Conveniadas e o Estagiário, com possibilidade de rescisão do contrato a qualquer momento por parte da autarquia ou do estagiário.

6.6 Em relação ao item da alínea “e” do subitem 3.11, caso o valor da **MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DO ÚLTIMO SEMESTRE DAS DISCIPLINAS CURSADAS** preenchido na página de inscrição seja diferente da média constatada pela Declaração emitida pela respectiva instituição de ensino, o candidato será sumariamente **DESCLASSIFICADO**.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E DO HORÁRIO DE ESTÁGIO

7.1 Os candidatos deverão, no ato da inscrição, assinalar em campo disponível no site, sua disponibilidade de turno para estagiar, ciente que a disponibilidade declarada caracterizará critério para convocação, conforme a necessidade do SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas, quanto ao turno.

7.2 Não havendo compatibilidade de horários entre a disponibilidade do candidato na ordem classificatória e a do SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas, será convocado o próximo candidato que possua horário compatível, sem que isso implique em desrespeito a ordem de classificação ou desclassificação do candidato que não possua horário compatível.

7.3 Caso, posteriormente surja vaga com horário compatível, o candidato não convocado pelos motivos do subitem 7.2 poderá ser convocado.

8 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Este processo seletivo terá a validade de 6 meses a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas.

8.2 O contrato de estágio terá duração do número de horas necessárias para o cumprimento do estágio obrigatório determinado pela instituição de ensino, sendo que o período total de estágio não poderá ultrapassar 1 (um) ano.

9 AOS CANDIDATOS INTEGRANTES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO SERÃO ASSEGURADOS:

9.1 A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao curso que está

matriculado;

- 9.2 De acordo com § 2º do artigo 5º, do decreto nº 6.449 de 07 de janeiro de 2021 ao recebimento de bolsa estágio, nos termos do artigo 8º do decreto nº 6.449 de 07 de janeiro de 2021:

III - Graduação:

- a) Pela jornada semanal de trinta horas semanais, 70% do salário mínimo vigente;
b) Pela jornada semanal de vinte horas semanais, 50% do salário mínimo vigente;

Conforme ilustra o quadro abaixo em relação ao ano exercício de 2022:

Carga Horária Nível Superior	Percentual do Salário Mínimo	Valores Atuais
20 (vinte) horas semanais	50% (cinquenta por cento)	R\$ 606,00
30 (trinta) horas semanais	70% (setenta por cento)	R\$ 848,40

- 9.3 A título de Auxílio Transporte fornecido pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas, serão disponibilizadas 2 (duas) passagens diárias para cada dia de efetivo estágio, mediante cartão de transporte, dentro do perímetro municipal, de uso exclusivo pelo estagiário no deslocamento do trajeto para o estágio, sendo intransferível e vedada a sua comercialização.
- 9.4 No ato da entrega do cartão o estudante assinará um termo de compromisso e ciência com relação ao uso correto das passagens. Caso o estagiário utilize o cartão de forma indevida, em dias ou horários divergentes ao período de estágio, transfira o cartão para terceiros ou comercialize as passagens, será imediatamente solicitada a devolução do cartão para a autarquia.
- 9.5 A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas semanais ou 30 (trinta) horas semanais, a critério do SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas.
- 9.6 Por se tratar de estágio obrigatório, o estudante não terá direito a seguro contra acidentes pessoais, conforme a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Art. 7º do decreto Municipal nº 6.449, de 07 de janeiro de 2021. Caso seja uma determinação da instituição, o seguro deverá ser arcado pela própria faculdade ou estudante.
- 9.7 As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação e previstas no termo de compromisso (art. 3º, incisos I, II e III da Lei nº 11.788/2008).
- 9.8 A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

9.9 Os contratos de estágio por prazo determinado serão extintos:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas/MG;
- c) Por iniciativa do estagiário.

9.10 O contrato de estágio pode ser extinto por iniciativa do SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas, a qualquer momento, anterior ao fim do prazo contratual, dessa forma a dispensa deverá ser motivada e expressa com o envio de justificativa pelo supervisor do estagiário, sendo que tal justificativa é condicionante para a convocação do próximo candidato classificado.

9.11 Compete ao SAAE – Serviço Autônomo de Água Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas/MG a escolha da lotação e do turno de realização do estágio, respeitada a compatibilidade de horários contidas nas declarações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site do SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas, no endereço eletrônico: <http://www.saaesetelagoas.com.br/institucional/processo-seletivo-estagiarios-saae-sete-lagoas>
- 10.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico: <http://www.saaesetelagoas.com.br/institucional/processo-seletivo-estagiarios-saae-sete-lagoas>
- 10.3 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, convocação ou contratação, caso verificado falsidades e/ou irregularidades na inscrição ou na documentação apresentada.
- 10.4 Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados divulgada no endereço eletrônico.
- 10.5 Os casos omissos em relação a este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sete Lagoas
- 10.6 As dúvidas **NÃO** supridas pelas disposições do presente edital e que **NÃO configurem OBJETO DE RECURSO**, poderão ser enviadas ao e-mail: **estagiossaae@gmail.com**.

11 INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - INSTITUIÇÕES DE ENSINO
CONVENIADAS;
ANEXO II - QUADRO DE CURSOS E
VAGAS;

ANEXO III - MODELO EXEMPLIFICATIVO DE
DECLARAÇÃO;

ANEXO IV - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO COMO
NEGRO PRETO OU PARDO;

ANEXO V - CRONOGRAMA:

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Sete Lagoas, 11 de novembro de 2022.

ROBSON DIAS MACHADO JÚNIOR

Diretor Presidente

ANDREZA AP. COSTA PRESTES SOARES

Presidente da Comissão de Seleção de Estágio

ALINE OLIVEIRA GOMES

Membro da Comissão de Seleção de Estágio

BRENDA GABRIELLE DE PAULA

Membro da Comissão de Seleção de Estágio

MARIA ELISA ROQUE DA SILVA

Membro da Comissão de Seleção de Estágio

MICHELE DE OLIVEIRA GOMES

Membro da Comissão de Seleção de Estágio

ANEXO I

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

<p>Edital 001/2022 – Processo Seletivo de Estagiários do SAAE - de Sete Lagoas/MG</p> <p>INSTITUIÇÕES CONVENIADAS</p>
<p>Centro de estudos III Millenium - Mantenedora da Faculdade Ciências da Vida</p>
<p>Editora e Distribuidora Educacional S/A, entidade mantenedora da Universidade Pitágoras UNOPAR</p>
<p>Faculdade Santo Agostinho – IESA</p>
<p>Faculdade Uni - BH</p>
<p>Faculdade do Vale do Jequitinhonha e Mucuri - Diamantina</p>
<p>Fundação Educacional Monsenhor Messias - Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM</p>
<p>Instituto Setelagoano de Educação e Ciência Ltda - Mantenedora da Faculdade Promove de Sete Lagoas</p>
<p>Brasil S/A – Faculdade Una de Sete Lagoas</p>
<p>Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG</p>
<p>Universidade Federal de São João del- Rei – UFSJ</p>
<p>Universidade Federal de Viçosa</p>

ANEXO II

QUADRO DE CURSOS E VAGAS

Edital 001/2022 – Processo Seletivo de Estagiários do SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas/MG

<u>NÍVEL SUPERIOR</u>	<u>VAGAS</u>
Ciências Contábeis	Cadastro de Reserva
Direito	Cadastro de Reserva
Engenharia Ambiental	Cadastro de Reserva
Engenharia Civil	Cadastro de Reserva
Engenharia Elétrica	Cadastro de Reserva
Engenharia Química	Cadastro de Reserva
Psicologia	Cadastro de Reserva
Tecnólogo em Logística	Cadastro de Reserva

ANEXO III

SAAE SETE LAGOAS COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS - MINAS GERAIS (CESAAE)

Rua: Major Campos, 83/107, Centro, Sete Lagoas-MG | Telefone: (31) 2106-0100

ANEXO III - Modelo Exemplificativo de Declaração.

Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo de Estagiários do SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas/MG

Recomendável: Papel Timbrado da Instituição de Ensino

DECLARAÇÃO

(NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO/CNPJ), declaramos para os devidos fins que o (a) aluno (a) (NOME DO ALUNO), inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX está devidamente matriculado (a) e frequente nesta instituição de ensino, no (PERÍODO - INDICAR O SEMESTRE EM CURSO) no ano de 2021, no curso de (INDICAR O CURSO), a nível (INDICAR A MODALIDADE DE ENSINO DO CURSO DE GRADUAÇÃO: TECNOLÓGICO, BACHARELADO, LICENCIATURA).

Declaramos, ainda, que o aluno (a) supracitado obteve média aritmética simples no último semestre equivalente a: (média).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade/dia/mês/Ano.

Assinatura do (a) funcionário (a) da instituição responsável pelas informações prestadas nesta declaração, com a respectiva identificação.

OBS: AS INFORMAÇÕES EM VERMELHO SÃO EXEMPLIFICATIVA

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no subitem 2.2.2 e alínea b, do subitem 2.2.4 do edital de seleção de estagiários nº 002/2021, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data: _____ de _____ de 2022.	Assinatura do candidato:

CRONOGRAMA

Edital 001/2022 – Processo Seletivo de Estagiários do SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas

Evento	Data Programada
Publicação do Edital nº 01/2022.	11/11/2022
Data para recurso/ impugnação do Edital.	14/11/2022
Publicação da Decisão de Deferimento e Indeferimento dos recursos de Impugnação do Edital.	16/11/2022
Período de Inscrição.	17/11/2022 a 07/12/2022
Publicação da Classificação Preliminar.	15/12/2022
Data de interposição de recurso contra Classificação Preliminar.	16/12/2022
Publicação da Decisão de Deferimento e Indeferimento dos Recursos contra o resultado da Classificação Preliminar	21/12/2022
Publicado Resultado definitivo com a Classificação Final.	13/01/2023